

R.3-7851

Protocolo: 9788

Data: 06 de fevereiro de 2006

TRANSMITENTES: Mauricio Antonio Roselli, e sua esposa Rosangela Pinheiro Alves Roselli, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele empresário, ela pedagoga, portadores das carteiras de identidade nºs 7544829-4/SP e 13053292-SP, inscritos no CPF nºs 867.346.288-68 e 016.370.068-02, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Diógenes Malacarne, nº 140, Aptº 204 – Praia da Costa – Vila Velha-ES, neste ato representados por seu bastante procurador Márcio Oliveira Nunes, brasileiro, casado, comerciante, CI nº 697.769-SSP/ES, CPF nº 817.706.267-00, residente e domiciliado na Av. Perimetral, nº 1.540, Santa Mônica – Vila Velha-ES, conforme procuração lavrada no Lº 0091, fls. 110/111, em 19.08.2005, nas Notas do Cartório Dyonízio Ruy. **ADQUIRENE:** Schultz e Puppim Ltda., CNPJ nº03.936.083/0001-13, com sede à Av. Expedito Garcia, nº126, Campo Grande, Cariacica-ES, neste ato representada por seu bastante procurador Nourival Schowambach, brasileiro, casado, comerciante, CI nº296.263-ES, CPF nº471.982.227-49, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, nº08, aptº1.401, Centro, Vitória-ES, conforme procuração lavrada no Cartório 3º Ofício de Notas de Campo Grande, Cariacica-ES, no Lº0103, fls. 119/120, em 23 de janeiro de 2004. **TÍTULO DA TRANSMISSÃO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública datada de 04 de outubro de 2005, lavrada no Lº 084 A, fls.260/264, nas Notas do Cartório Dyonízio Ruy, Município e Comarca de Vila Velha-ES. **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais). O imposto de Transmissão foi pago no Banco do Banestes S/A, agência desta Cidade, em 04 / 01 / 2006, conforme Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade. A Certidão Negativa de Débito Municipal, foi apresentada dentro do prazo legal, ficando arquivada nesta Serventia. Constava na Escritura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual nº2005178765, emitida em 22.08.2005, pela Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do Outorgante Vendedor. Constava ainda, as Certidões Negativas de Incapacidade Civil, datadas de 22.09.2005, as quais certificam que não foram encontrados até a referida data, nenhum registro de Interdição em nome dos Outorgantes Vendedores. Presidente Kennedy-ES, 06 de fevereiro de 2006.////

Oficial:

Bel. Hudson Cardoso da Hora

XX

Av.4-7851

Protocolo: 14.138

Data: 18 de junho de 2013

Procede-se a esta averbação conforme requerimento assinado pela Dr.ª Juliana Viciralves Azevedo Camargo OAB/SP nº181.718-A, procuradora do Banco Daycoval, datado de 28 de maio de 2013, para constar que no dia 17.09.2010, foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0183899-46.2010.8.26.0100 à 23ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo-SP, em que são partes o Banco Daycoval S/A, CNPJ nº 62.232.889/0001-90 - exequente e Schultz e Puppim Ltda CNPJ nº 03.936.083/0001-13, representada por Nourival Schowambach, CPF nº 471.982.227-49 - Executado, no valor de R\$ 26.952,52 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Presidente Kennedy-ES, 18 de junho de 2013. Selo de Fiscalização: 023119.GIO1301.00022. Emolumentos: R\$ 5.505,30; FUNEP: R\$ 552,00; FARPEN R\$ 185,40; FADESPES: R\$ 274,20; TOTAL R\$ 6.516,90.////

Oficial:

Bel. Hudson Cardoso da Hora

XX

R.5-7851

Protocolo: 14.654

Data: 08 de setembro de 2014

Nos termos do Auto de Penhora, datado de 24 de agosto de 2014, assinado pelo Oficial de Justiça desta Comarca, Luiz Fernando de Oliveira Tavares, referente a Carta Precatória nº 0006.000307-5/2014, oriunda dos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 0008059-

Official

cart.deimoveis@gmail.com

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Bel. Hudson Cardoso da Hora
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DIGITAL

CERTIFICO e dou fé que nos termos do §1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/73, a presente certidão em anexo, é a reprodução autêntica da matrícula 7.851, livro nº 2-A-O, folhas 051 a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada sua autoria e integridade.////
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Presidente Kennedy-ES, aos 12/08/2026 (12 de Agosto de 2026). ////
CERTIDÃO CCRI N. 26/001161. ////
A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 de 18 de dezembro de 1985. ////
Assinado Digitalmente por Hudson Cardoso da Hora - Oficial Titular ////

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
023119.DLS2604.00851	
EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 0,00
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	R\$ 0,00
FUNEMP (Lei complementar nº 366 Art. 2) =	R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 0,00
FUNCAD (Provimento 25,26/15-ES) =	R\$ 0,00
ISS:	R\$ 0,00
TOTAL =	R\$ 0,00
consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br	
	



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SX37B-NR2FA-5K6XY-75KL6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

HUDSON CARDOSO DA HORA (CPF 776.108.307-04)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SX37B-NR2FA-5K6XY-75KL6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>